



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 632 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

**Considera de Utilidade Pública a
Associação Comunitária dos
Moradores da Cohab III – Sobral.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Cohab III, criada em 22 de agosto de 2000, e sediada no Município de Sobral, na Rua Campos do Jordão; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.499.453/0001-65.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

